



O destaque vai para o retorno do tempo mais insulável, muitas nuvens e chuvas ocasionais e isoladas no sul e oeste do Paraná. As temperaturas não se elevam tanto quanto nos últimos dias

Mín: 09° C em Curitiba; Máx: 27° C em Londrina

Fonte: Simepar
Fechamento desta edição: 11:00 horas
Faça sua assinatura pelo fone (43) 3232-2568: R\$ 30,00 para entrega em Sertãozinho e R\$ 50,00 nos demais municípios, pelos Correios (Edição Comercial - Consultar valores para o Diário Oficial).

Diário da Manhã

Fundado em 20 de fevereiro de 2000 • Diretor e Jornalista Responsável Getúlio V Soares • Registro Profissional MTB 10776/PR
Quarta-Feira, 15 de Agosto de 2018 • ANO XVIII • Edição N.º 1705 • R\$ 1,50

Table with 2 columns: Dia, Preço. Rows for SOJA - SACA 60 kg, MILHO - SACA 60 kg, TRIGO - SACA 60 kg.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO CONCORRÊNCIA Nº 03/2018 - EDITAL RESUMIDO

O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO - ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.245.059/0001-01, pela Secretaria de Administração e Comissão Permanente de Licitação do Município, designada pela Portaria nº 3.869 de 03/08/2018, com a devida autorização expedida pela Senhora Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita, de conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis torna público que fará realizar no dia 17 de Setembro de 2018 às 09:00horas, em sua sede à Rua Onze, 674, na sala de Reuniões da Prefeitura a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo Menor Preço Global, tendo por finalidade a execução de recape asfáltico em CBQU em ruas do município de Primeiro de Maio, conforme Convênio nº 061/2018 - SEIL, Programa "Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística - Modal Rodoviária", com valor máximo de R\$ 342.414,99 (Trezentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Primeiro de Maio, 13 de agosto de 2018. Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - EDITAL RESUMIDO

O Município de Primeiro de Maio, Estado de Paraná, com autorização da Prefeita Sra. Bruna de Oliveira Casanova, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sendo do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade aquisição de móveis, eletrodomésticos, eletrônicos e equipamentos de informática em atendimento à Secretaria de Saúde, conforme descrito no Anexo I. O valor máximo estimado é de R\$ 17.126,53 (dezesete mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos). O credenciamento, dos envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 30 de agosto de 2018 até às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal, à Rua Onze, nº 674. O edital poderá ser lido e obtido no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Primeiro de Maio, na Rua Onze, nº 674, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min ou solicitado pelo site: www.primeirode Maio.pr.gov.br

Primeiro de Maio/PR, 13 de agosto de 2018. Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita

Decreto nº 4551/2018 de 01/08/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 669/2017 de 14/11/2017.

Decreto:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Table with 3 columns: Dotação, Descrição, Valor. Includes items like SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, etc.

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro,

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio Paraná, em 01 de agosto de 2018. BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA Prefeita



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALVORADA DO SUL - PR

DECRETO N.º 198/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.492 de 01 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 75.874,37 (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Fundação Municipal de Saúde, em execução, conforme tabela explicativa abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE POSTO DE SAÚDE/DIRETOR DO POSTO DE, INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA VIGIA SUS, etc.

Art. 2º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 02 dias do mês de Agosto de 2018 MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 199/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.490 de 01 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 40.323,07 (Quarenta Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Sete Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Fundação Municipal de Saúde, em execução, conforme tabela explicativa abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE POSTO DE SAÚDE/DIRETOR DO POSTO DE, INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA VIGIA SUS, etc.

Art. 2º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 02 dias do mês de Agosto de 2018 MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

DECRETO N.º 200/2018

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orçamentária Municipal n.º. 2.493 de 01 de Agosto de 2018.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 300.132,66 (Trezentos Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Seis Centavos), destinado ao reforço das dotações abaixo especificadas, do Orçamento da Fundação Municipal de Saúde, em execução, conforme tabela explicativa abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL, CONVÊNIO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, etc.

Art. 2º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Aos 02 dias do mês de Agosto de 2018 MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade



Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Errata

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, retifica a Portaria 075/2018, publicada em seu diário oficial eletrônico, Edição 1143, página 2, datado de 09 de agosto de 2018, conforme abaixo descreve:

Onze se lê: Edital 001/2000 Roberes Rivelino da Silva, portador da cédula de identidade civil nº e inscrito no CPF/IMF sob o nº... Paulo Cesar dos Santos, portador da cédula de identidade civil nº e inscrito no CPF/IMF sob o nº...

Retifica-se: Edital 001/2000 Roberes Rivelino da Silva, portador da cédula de identidade civil nº 5.629.488-00 e inscrito no CPF/IMF sob o nº 871.249.209-49, .... Paulo Cesar dos Santos, portador da cédula de identidade civil nº 4.733.899-9 e inscrito no CPF/IMF sob o nº 806.999.369-34, ....

EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL "SEBASTIAO GONÇALVES DE MELLO" DE ALVORADA DO SUL, aos 14 dias do mês de agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL: 012/2018.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE NOMEADA PELO DECRETO Nº 126/2018, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE'S FORAM ATRIBUÍDAS EMITEM O PRESENTE EDITAL CONVOCANDO OS ALUNOS QUE UTILIZAM DE TRANSPORTE A OUTRO MUNICÍPIO PARA REALIZAREM A TRIAGEM DOCUMENTAL PARA O RECEBIMENTO DO AUXÍLIO.

Ficam convocados a comparecerem na sede do CRAS os alunos interessados a participarem da triagem e seleção do bolsa - auxílio concedido aos estudantes que se deslocam a outros municípios. O interessado deverá comparecer na sede do CRAS a partir do dia 15 de agosto, até o dia 22 de agosto, nos horários das 08h30 minutos às 11h00 e das 13h30 minutos às 16h30 minutos.

O candidato deverá apresentar: Cópia do Rg e CPF Comprovante de matrícula em instituição de ensino Contrato de transporte Comprovante de endereço Comprovantes de renda do grupo familiar. DOS ALUNOS QUE JÁ RECEBEM O AUXÍLIO: Os alunos que já recebem o auxílio - transporte, deverão apresentar o comprovante de matrícula referente ao segundo semestre letivo de 2018, bem como, caso tenha ocorrido alguma mudança em relação aos valores recebidos poderá apresentar nova documentação.

ELISABETH TAKAHASHI ROMERO - PRESIDENTE DA COMISSAO ROBSON RODRIGO BORTOLUCCI - MEMBRO DA COMISSAO SIMONE APARECIDA BUFALO CATIELI - MEMBRO DA COMISSAO LETICIA BRUSSOLO - MEMBRO DA COMISSAO LUANA CRISTINA FELIX DA SILVA DOS SANTOS - MEMBRO DA COMISSAO Alvorada do Sul, 13 de agosto de 2018.

EXTRATO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2016 - OBJETO DA LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº. 1/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL CONTRATADO: EVENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA INSCRITO SOB CNPJ Nº. 78.440.161/0001-93 TOMADA DE PREÇOS:1/2016 CONTRATO: 10/2016

Table with 5 columns: Dotações, Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objetivo a dilatação do prazo de vigência do contrato 10/2016 nas condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA 1 - Com dilatação do prazo de vigência deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato de julho 2018 para 09 de julho de 2019

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura. E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo: DATA DE ASSINATURA: 06/07/2018

LEI Nº 2490/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE POSTO DE SAÚDE/DIRETOR DO POSTO DE SAÚDE, CONVÊNIO - EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, etc.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Ao 01 dia do mês de Agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2491/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial Suplementar e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial Suplementar na importância de até R\$ 315.810,00 (Trezentos e Quinze Mil, Oitocentos e Dez Reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, conforme tabela explicativa abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA, DIVISÃO DE VIAÇÃO, CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - ASFALTO, etc.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Ao 01 dia do mês de Agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

Fonte:000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES 15.810,00 TOTAL 15.810,00

§ ÚNICO - O Crédito Adicional Especial Suplementar previsto neste Artigo serão aplicados única e exclusivamente para despesas no Rescapeamento Asfáltico em Ruas do Município, através do Contrato de Repasse que entre si celebraram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria do Estado do Desenvolvimento Urbano e o Município de Alvorada do Sul, objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano, fonte: 801 - Convênio Infraestrutura Urbana - CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - ASFALTO, oriundos de recursos de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

21 SECRETARIA DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA 21.002 DIVISÃO DE VIAÇÃO 15.451.0018.2.132 CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA 4508 - 44.90.51.00.00 Obras e Instalações

Fonte:801 - Transferências Estaduais - CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - ASFALTO 300.000,00 TOTAL 300.000,00

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial Suplementar, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AO 01 DE AGOSTO DE 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2492/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE POSTO DE SAÚDE / DIRETOR DO POSTO DE, INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA VIGIA SUS, etc.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AO 01 dia do mês de Agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2493/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE POSTO DE SAÚDE / DIRETOR DO POSTO DE, INCENTIVO FINANCEIRO AO PROGRAMA VIGIA SUS, etc.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AO 01 dia do mês de Agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2494/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL, CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - ASFALTO, etc.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AO 01 dia do mês de Agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

LEI Nº 2495/2018

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRE-FEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, um Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), no orçamento da Fundação Municipal de Saúde, conforme se especifica abaixo:

Table with 2 columns: Dotação, Descrição. Includes items like DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA, FUNDO DE SAÚDE - DIVISÃO DE HOSPITAL, CONVÊNIO INFRAESTRUTURA URBANA - ASFALTO, etc.

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial previsto no Artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do recurso previsto na Resolução nº 1.819, de 05 de março de 2002 aprovada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - A Classificação da despesa que trata o Artigo 1º, desta Lei, será feita no Ato que abrir o respectivo Crédito, na forma do Artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 4º - Esta lei vigora a partir de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, AO 01 dia do mês de Agosto de 2018. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI - PREFEITO MUNICIPAL Elaborado por: Luis Antonio Confortini - Técnico em Contabilidade

MARCOS ANTONIO VOLTARELLI Prefeito Municipal

Elaborado por:

Luis Antonio Confortini Técnico em Contabilidade

DECRETO Nº 197/2018 Súmula: Altera o anexo de Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, do Decreto nº 012/2018 e dá outras providências, O Prefeito Municipal de Alvorada do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art.8º e art.13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, e CONSIDERANDO, a necessidade de adequações na programação financeira para o equilíbrio fiscal; DECRETA: O presente Decreto altera o Anexo a que se refere o Decreto nº 012, de 02 de Janeiro de 2018, que passa a vigorar na redação estabelecida em apenso a este decreto, referente ao mês de fevereiro de 2018. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. Alvorada do Sul, ao 01 de agosto de 2018.